

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
DECRETO Nº 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 008/2020	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	8
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 008/2020	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SAAE	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	8
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020	8
LEI Nº 1.339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - SANÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/SEMUS.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	11
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020.	11
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020.	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	12
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA Nº 028/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 029/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	13
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	13
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020	13
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020	13
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020	14
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019;	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - CPL - PIO XII - MA.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	14
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020/CPL.	14
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PMSRM	15
RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020-PMSRM	15
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020-PMSRM	16
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2020-PMSRM	16
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	16
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019	16
CONTRATO Nº. 134/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	17
TERMO DE REFERENCIA DA COTAÇÃO ELETRONICA 01/2020 - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SEMASSA	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	19
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020	19
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020	20
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020	21
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020	22
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020	24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020	24
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINTRATIVO	24
TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO	27
DESPACHO - PROCESSO Nº 093/2020	28
PORTARIA Nº 809 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PORTARIA Nº 810 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	29
PORTARIA Nº 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020	29
PORTARIA Nº 102 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020	29
PORTARIA Nº 103 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO Nº 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 38, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, (LEI ALDIR BLANC), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições, com base no Art. 100, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 107, de 02 de julho de 2020, especialmente o disposto no art. 1º, § 3º, inciso VIII;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do município de Araiozes-MA, os meios, critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 1669, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os recursos recebidos pelo Município serão executados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, por intermédio da Plataforma Mais Brasil, e em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º - Conforme prevê o art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, compete ao Município distribuir os recursos federais para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nas seguintes modalidades:

A - Modalidade II - Consistente no pagamento de subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

B - Modalidade III - consistente na divulgação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, para manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas

pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Do total de recursos recebidos pelo Município, conforme caput do art. 2º, no mínimo 20% (vinte por cento) serão aplicados nas ações enquadradas na modalidade III.

§ 2º - Nos termos do Plano de Ação inserido na Plataforma Mais Brasil, e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo, estima-se à aplicação dos recursos, na forma abaixo:

I - R\$339.145,45 (trezentos e trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nas ações enquadradas na modalidade III.

§ 3º - Os valores a serem investidos em cada modalidade poderão ser alterados, mediante justificativa, observadas as disposições do art. 11 do Decreto nº 10.464/2020 e no disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º - Os recursos previstos e não utilizados para o pagamento do subsídio mensal a espaços culturais serão automaticamente convertidos para aplicação em ações enquadradas na modalidade III.

Art. 4º - Será constituída Comissão de Gestão e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, a ser designada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, cuja finalidade será a de acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos neste Decreto, bem como analisar e selecionar projetos de fomento.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer expedirá ato, contendo o regimento e a operacionalização dos recursos recebidos por transferência da Lei Federal n.º 14.017/2020, distribuídos por meio de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos na modalidade II, através de editais de fomento e demais instrumentos previstos na modalidade III, de acordo com o Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer informar ao Ministério do Turismo, no Relatório de Gestão Final:

I - Os tipos de instrumentos realizados;

II - A identificação do instrumento;

III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - O quantitativo de beneficiários;

V - A publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames, em formato PDF, para fins de transparência e verificação;

VI - Critérios para distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, publicados em Ato formal da Secretária municipal de Cultura;

VII - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres da Comissão da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretário Municipal de Cultura; e,

VIII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 7º - Farão jus à modalidade II, de subsídio mensal, os espaços culturais e artísticos de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, desde que:

I - Demonstrem que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

II - Comprovem a inscrição nos cadastros referentes às atividades culturais existentes, conforme o § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 8º - O beneficiário na modalidade II, de subsídio mensal, deverá:

I - Oferecer como contrapartida, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, apresentada no Requerimento, e Autodeclaração de Espaços Culturais.

II - aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos

com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 1º - Os valores informados no Requerimento e autodeclaração do Espaço Cultural, especificados no inciso II deste artigo, servirão de parâmetros para a destinação de recursos aos espaços culturais e artísticos, sendo o valor mínimo de repasse mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º - O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

Art. 9º - Fica vedado o recebimento de subsídios mensais, previstos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos que:

I - Requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;

II - Sejam criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer divulgará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos equivalentes, que visem à concessão de prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - O objeto;

II - O valor;

III - Os prazos;

IV - O valor de prêmio, cachê ou remuneração devido a cada artista selecionado;

V - As condições de participação, habilitação e julgamento;

VI - Forma e condições de liberação de recursos;

VII - Prazo de execução;

IX - Relação de documentos exigidos.

§ 2º - Não será permitida a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a execução das ações descritas no caput deste artigo.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Gestão e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de AraioSES/MA

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 48039947e0c85d9ae82ca9d6969de554*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PE SRP 008/2020

Registro de Preços Eletrônico nº PE SRP 008/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 4,75

Valor Final: 2,47

Valor Total: 17.290,00

Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS

Modelo: CRISTAL

Item: 0002

Descrição: Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 6,37

Valor Final: 4,19

Valor Total: 41.900,00

Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS

Modelo: PAINHO

Item: 0003

Descrição: Corante: sem sal, produto obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente 100g

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 14,54

Valor Final: 7,99

Valor Total: 799,00

Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS

Modelo: MARATÁ

Item: 0004

Descrição: "Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter n+C2o máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1kg."

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência: 58,25
Valor Final: 12,54
Valor Total: 15.048,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L A MENDONÇA
Modelo: Carne Moida
Item: 0005
Descrição: Extrato de tomate: em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g; g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, mínimo de 0,8g de fibra alimentar, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega embalagem de 190g.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 8,95
Valor Final: 1,69
Valor Total: 4.225,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: OLÉ
Item: 0006
Descrição: Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Fardo
Valor Referência: 494,00
Valor Final: 248,49
Valor Total: 74.547,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: CCGL
Item: 0007
Descrição: Macarrão espaguete: sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500G
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Fardo
Valor Referência: 120,11
Valor Final: 24,00
Valor Total: 14.400,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: RICHESTER
Item: 0008
Descrição: "Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validad e mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 500g."
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Fardo
Valor Referência: 92,78

Valor Final: 31,54
Valor Total: 14.193,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: MARATÁ
Item: 0009
Descrição: Óleo de soja: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frígorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 183,45
Valor Final: 124,75
Valor Total: 6.237,50
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: ABC
Item: 0010
Descrição: Proteína de soja (carne): apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 55,00
Valor Final: 5,90
Valor Total: 2.065,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: SINHÁ
Item: 0011
Descrição: Sal: refinado, iodado, com grãos uniformes, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg
Quantidade: 650
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 1,45
Valor Final: 1,00
Valor Total: 650,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: DIANA
Item: 0012
Descrição: Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição do comércio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica(pet), sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 68,12

Valor Final: 18,37
Valor Total: 1.653,30
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: MARATÁ
Item: 0013
Descrição: Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta do reino e cominho com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente 100g
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 24,45
Valor Final: 8,88
Valor Total: 888,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: MARATÁ
Item: 0014
Descrição: Biscoito Cream-Cracker: apresentada em pacotes com três tiras de biscoito em embalagem plástica fechada, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 170,00
Valor Final: 57,00
Valor Total: 28.500,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: PILLAR
Item: 0015
Descrição: Carne bovina: carne bovina magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de apo nevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 45,25
Valor Final: 30,20
Valor Total: 60.400,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: FRIBOI
Item: 0016
Descrição: Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie.
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência: 325,00
Valor Final: 138,99
Valor Total: 97.293,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA

Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: PESCADOR
Item: 0017
Descrição: Frango: carne de ave magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 22,23
Valor Final: 7,79
Valor Total: 54.530,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: FRIATO
Item: 0018
Descrição: Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados, A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 230g.
Quantidade: 450
Unidade de Fornecimento: Fardo
Valor Referência: 128,22
Valor Final: 46,97
Valor Total: 21.136,50
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: NESTLÉ
Item: 0019
Descrição: Polpa de frutas: selecionada, isenta de contaminação, produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10% de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Embalagem de 1 kg contendo 10 pcts de 100g, deve conter validade de no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima de 90 dias apartir data de entrega.
Quantidade: 7.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 28,75
Valor Final: 8,79
Valor Total: 61.530,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: A C S Catanho
Modelo: KIPOLPA
Item: 0020
Descrição: "Risoto de Carne (baião de 2): Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 27,75
Valor Final: 9,48
Valor Total: 56.880,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA

CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L A MENDONÇA
Modelo: Risoto de Carne
Item: 0021
Descrição: "Risoto de Frango: Arroz pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 27,25
Valor Final: 9,00
Valor Total: 18.000,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: LIONUTRE
Item: 0022
Descrição: "Sopa de carne com Legumes : Sopa pre-cozido com condimentos, formulado, com embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 26,45
Valor Final: 9,31
Valor Total: 18.620,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: LIONUTRE
Item: 0023
Descrição: "Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega. "
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 32,33
Valor Final: 7,87
Valor Total: 15.740,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: LIONUTRE
Item: 0024
Descrição: Achocolatado: chocolate em pó com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 24,23
Valor Final: 9,56
Valor Total: 11.472,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: LIONUTRE
Item: 0025
Descrição: Bebida Láctea: de morango com leite pré-preparado em embalagem de 1 kg de plástico resistente e com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 37,62

Valor Final: 7,46
Valor Total: 11.190,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: LIONUTRE
Item: 0026
Descrição: "Biscoito Doce tipo Maisena 1ª qualidade: pacote de 200g a 500g. Produto obtido pelo amassamento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. "
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 12,76
Valor Final: 3,44
Valor Total: 6.880,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: PILLAR
Item: 0027
Descrição: Farinha de Mandioca Biju: Grupo Seca, subgrupo bijusada, classe amarela tipo único 1ª qualidade: pacotes de 500g. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lava e isentas do radical cianeto.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 9,62
Valor Final: 3,83
Valor Total: 7.660,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: NATURAL
Item: 0028
Descrição: Feijão tipo Cariquinha: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra.
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 13,52
Valor Final: 5,70
Valor Total: 10.260,00
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS
Modelo: CAMIL
Item: 0029
Descrição: Alho: in natura, gráudo (tipo5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem murchamento, danos mecânicos ou causados por pragas
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 45,62
Valor Final: 21,99
Valor Total: 5.497,50
Situação: Homologado em 22/10/2020 10:11:11 Por: ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Nome da Empresa: L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO

LUIS
Modelo: MARATÁ

ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c7c10b6aeb0e70f0986e0abf5092dfde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por Item, que tem por objeto a Contratação dos serviços de retificação e manutenção de motores e recuperação de estofamento automotivo de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, o certame se realizará no dia 05 de novembro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 19 de outubro de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 80298508eaf25510bbc6a9039ccad9d2

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 008/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 008/2020, que tem como objeto a Registro de Preço para futuras contratações para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar de interesse da secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 20/10/2020 e Homologado em 22/10/2020, à(s) seguintes licitante(s);

A C S CATANHO - ME, CNPJ 02.144.866/0001-00, pelo valor de R\$ 61.530,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais); L A MENDONÇA - EPP, CNPJ 26.595.749/0001-12, pelo valor de R\$ 71.928,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais); L J DE CARVALHO MERCADINHO SAO LUIS - ME, CNPJ 06.934.313/0001-01, pelo valor de R\$ 546.026,80 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

BREJO-MA, 22 de outubro de 2020.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 72db06d0367fe2a8c60f170fccff28d3

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos municipais e assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo - MA - Manutenção dos Programas da Saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. CONTRATADO: BD MORAES LTDA-ME, CNPJ nº 14.424.955/0001-80. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 38.675,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 069/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA. 22 de outubro de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 65a2efa3088fea13188b728ee399a6a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Presidente de CPL, Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, adia em decorrência de alterações no edital para fins de habilitação das empresas participantes do processo licitatório para as 10:00 h (dez horas) do dia 11 de novembro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada para construção da sede comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carolina - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411 .Carolina - MA, 20 de outubro de 2020. Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: ed17d8b69fe351e21f5eedf73369de54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, de 22 de outubro de 2020

Dispõe sobre o "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Criação do Fundo Municipal e Desenvolvimento Rural Sustentável" no município de Chapadinha-MA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Chapadinha**, Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (COMDERS) do Município de Chapadinha-MA, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de caráter permanente, paritário, deliberativo e consultivo, voltado para o desenvolvimento rural no âmbito do Município de Chapadinha-MA.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Chapadinha-MA possui as seguintes finalidades:

- I. Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- III. Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
- IV. Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- V. Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- VI. Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- VII. Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;
- IX. Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto:

I - Pelo Poder Público, sendo designado pelo Chefe do Executivo, por meio de:

- a. 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- b. 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura Familiar, Desenvolvimento agrário e apoio ao pequeno produtor - SEMAF;
- c. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- d. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- e. 01 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio.

II - Pela Sociedade Civil, por meio de:

- a. 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- b. 02 (dois) representantes das Cooperativas dos Produtores Rurais;
- c. 02 (dois) representantes das Associações, sendo que não

podem ser dois representantes da mesma associação;

- d. 01 (um) representante de Produtor Rural, o qual deverá ser escolhido na conferência.

Parágrafo único. O COMDERS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições.

Art. 4º. Cada instituição ou organismo integrante do COMDERS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 5º. O Prefeito Municipal homologará, através do Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do COMDERS.

Parágrafo único. A função do Conselheiro do COMDERS, considerada de interesse público relevante será exercida gratuitamente.

Art. 6º. O COMDERS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º A Diretoria do COMDERS será eleita em Assembleia Geral, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de dois anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º. A organização interna do COMDERS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno.

Art. 8º. O COMDERS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 9º. Sempre que houver necessidade, o COMDERS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 10º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 11º. O COMDERS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 12º. O COMDERS elaborará, num prazo de 60 (dias) a contar da data de publicação dessa Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 13º. O COMDERS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias.

Art. 14º. Todas as sessões do COMDERS serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 15º. Poderá ser concedida uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo COMDERS, com a função de subsidiá-lo nas questões financeiras, jurídicas e outras pertinentes a área de atuação.

Art. 16º. O COMDERS terá seu funcionamento regulado em

seu Regimento Interno, sendo aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável

Art. 17º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 17º desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, trabalhadores extrativistas, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único - Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 18º. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária própria;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 19º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de agricultura e Abastecimento e pelo Chefe do executivo, e os demais documentos deverão ser assinados por representantes governamentais e não-governamentais. (Secretaria de Agricultura e COMDERS).

Art. 20º. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão aplicados no:

I - Fomento às atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, visando a geração de empregos aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais.

II - Fomento à pequena produção agrícola e extrativista.

III - Apoio e criação de centros de atividades e pólos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.

IV - Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho.

V - No fomento da política agrícola de Desenvolvimento do Município.

VI - Custeio de despesas administrativas.

Art. 21º. Caberá ao COMDERS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 22º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Art. 23º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, em 22 de outubro de 2020.

Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 14f93577c7f50de58a03ea8a6e3b84b8

LEI Nº 1.339 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - SANÇÃO

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 07/2020 que Dispõe sobre a Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no município de Chapadinha-MA e dá outras providências, que agora passa a lei nº 1.339/2020.

Esta Lei (Lei nº 1.339 de 22 de outubro de 2020) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinha- MA, 21 de outubro de 2020.

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ
Código identificador: 83821c26aba7afaf3bb5038306aea98a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/SEMUS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020/SEMUS.

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de

21 de Abril de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo

especificada, devidamente justificada, com fundamento no com fundamento no Artigo 4º

da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Parágrafo IV do Art. 24 da Lei N.º 8.666/93 e

suas alterações posteriores, Deaeto Legislativo N.º 510/2020/GAB de 18/05/2020, que

declara estado de Calamidade Pública em Saúde, publicado no Diário da Assembléia

Legislativa do Maranhão em 19 de maio de 2020, Decreto Legislativo n.º 177/2020, que

reconhece, para efeitos do artigo 65 da lei complementar Federal n. 101, de 04 de maio de

2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Colinas nos termos do

Deaeto Municipal n. 12/2020, publicado no Diário dos Municípios do Estado do

Maranhão em 07 de maio de 2020, Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020,

Medida Provisória n.º 961 de 06 de maio de 2020 da Presidência da República, Decreto

Estadual n.º 35.677/2020, Decreto Estadual n.º 35.678/2020, homologados pelo

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão,

Decreto Municipal N°. 005/2020/GAB/SEMUS, Decreto Municipal n° 007/2020/GAB/SEMUS 2020 e Resolução Estadual AD REFERENDUM n° 02/2020, em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N°. 59/2020/CPL e Parecer Jurídico n. 136/2020/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Tecidos e materiais para confecção de mascaras de prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus, para combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19. através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas/MA. CICERA TERESA NOLETO (MALHARIA NOLETO); CNPJ N° 17.277.215/0001-57; no valor de R\$ 16.129,40 (Dezesseis mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). Colinas (Ma), 24 de abril de 2020
DRA. LILIANE NEVES CARVALHO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 81fa1e29d760c0e2d6674dd7de9bf8dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020. O Prefeito Municipal, TIAGO RIBEIRO DANTAS, CPF n° 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preços n° 009/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.** EMPRESA: **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ n° 12.125.549/0001-91. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Feira Nova do Maranhão, 21 de outubro de 2020.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 6b4e54d714e485bdee565db16d400860

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ n° 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** CNPJ n° 04.857.532/0001-09. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente do Pregão Presencial n° 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-

CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: **R\$ 199.500,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2042 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **da assinatura do Termo Aditivo a 31 (trinta e hum) de dezembro de 2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.** DATA DA ASSINATURA: **01.09.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Antonio Elzo Alves Guida, RG: 498266958 SSP/MA - Representante da empresa POSTO IMBIRAÇÚ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.** 19 de outubro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 4c78a133428b2f3fd3ed8ab1bbaec2f5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ n° 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** CNPJ n° 10.557.991/0001-61. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente do Pregão Presencial n° 027/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2006 - Manut. Da Sec. De Adm. E Recurso Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **13/09/2020 a 31/12/2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.** DATA DA ASSINATURA: **11.09.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF n° 996.013.973-53 e Ludmila Nogueira de Sá, RG: 61800096-8 SSP/MA - Representante da empresa LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** 19 de outubro de 2020. TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 33339d9a09c91ff28de3d23a16300db9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ n° 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** CNPJ n° 10.557.991/0001-61. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente do Pregão Presencial n° 027/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0125.2062 - Manut. Do Serviço a Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 08.244.0125.2059 - Manutenção das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **13/09/2020 a 31/12/2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n°**

8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **11.09.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Ludmila Nogueira de Sá, RG: 61800096-8 SSP/MA** - Representante da empresa **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** 19 de outubro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 206e43c4b0cb166ff091b79b2bad0ee9*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020. CONTRATANTE: **Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70.** CONTRATADA: **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.557.991/0001-61.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente do Pregão **Presencial nº 027/2019,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2038 - Manut. Da Educação Básica vinculada ao FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 12.122.0052.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **13/09/2020 a 31/12/2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.** DATA DA ASSINATURA: **11.09.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Ludmila Nogueira de Sá, RG: 61800096-8 SSP/MA** - Representante da empresa **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** 19 de outubro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: cea146c027955d6219ca7a9404dd5a03*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020. CONTRATANTE: **Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70.** CONTRATADA: **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.557.991/0001-61.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJÕES VAZIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente do Pregão **Presencial nº 027/2019,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2021 - Manut. De Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **13/09/2020 a 31/12/2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.** DATA DA ASSINATURA: **11.09.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Ludmila Nogueira de Sá, RG: 61800096-8 SSP/MA** - Representante da empresa **LUDGÁS COMÉRCIO LTDA.** 19 de outubro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 9403566ad294fd5e34541f256b7f0389*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020. CONTRATANTE: **Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70.** CONTRATADA: **V L SANDRI COMÉRCIO. CNPJ nº 33.261.051/0001-26.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS DESTINADOS ÀS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2020,** gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: **R\$ 5.790,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0125.2060 - Manutenção dos Serviços Eventuais; 3.3.90.32.00 - Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **da assinatura do Contrato a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.** DATA DA ASSINATURA: **14.10.2020.** SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Veronica Pereira Lima, RG: 023184572002-0 SSP/MA** - Representante da empresa **V L SANDRI COMÉRCIO.** 20 de outubro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: dc99df8130506adcd5e84fc662c1bc59*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA Nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2110.2020.15.028/2020 **DESPENSA: Nº 028/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** aquisição de armário, longarina, cadeira e birôs para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2020. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR - CPNJ: 14.760.303/0001-17, Rua Rui Barbosa nº 1226, Gonçalves Dias - Maranhão. **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORGÃO02** Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.** 02.11 Fundo de Assistência Social 08.122.0058.2040 **Manutenção do Fundo de Assistência Social.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b7a7a7bf949021a3cf0bb4f1c17f6de8*

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2210.2020.15.029/2020. DESPENSA: Nº 029/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender as

necessidades da secretaria municipal de saúde. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020 CONTRATADO: R. FRAGA COSTA -, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 12, GONÇALVES DIAS - MARANHÃO, CNPJ: 29.887.004/0001-15 REPRESENTANTE: RAIRO FRAGA COSTA - CPF: 125.876.027-42 VALOR DO CONTRATO: **R\$ 14.750,00(quatorze mil setecentos e cinquenta reais)**. ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo de Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006 Manutenção do Fundo de Munic de Saúde.3.3.39.00 Outros Serv. De Ter Pessoa Juridica VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: e0b78bee01a656f2392f75b945f69906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO 001.02092019/PP0152019. PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA e a EMPRESA: A.S.LUSTOSA - ME CNPJ: 26.142.468/0001-04 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO(ZONA SUL) Nº 3834 - BAIRRO TABULETA - CIDADE: TERESINA/PI - CEP: 64.019-708 **OBJETO.** Fornecimento dematerial odontológico para atender as necessidades domicípio. **VALOR GLOBAL** R\$ 423.280,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** A.S.LUSTOSA - ME CNPJ: 26.142.468/0001-04. Itaipava do Grajaú/MA, em 02 setembro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO**
Código identificador: bd0250eb76b0451f6df1baeb8f62f01e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão, através da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ n.º 01.612.337/0001-12 - REPRESENTANTES: Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, RG nº 831255978, SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04 - CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ (MF) sob o nº **04.966.853/0001-33** - REPRESENTANTE: Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, RG nº 042328812011-1, expedida pela SSP/MA e CPF (MF) sob o nº 047.145.213-06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática destinados às Secretarias de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). - DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária	Código	Categoria econômica	Secretaria
0301	04 122 0002 0.002	3.3.90.30.00	Coordenação de Administração e Finanças
0401	12 122 0002 2.007	3.3.90.30.00	Educação
0501	10 122 0002 2.008	3.3.90.30.00	Saúde
1601	08 122 0002 0.020	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR: de **R\$ 102.270,00 (cento e dois mil e duzentos e setenta reais)** - DATA DA ASSINATURA: 18.09.2020 - VENCIMENTO: 31.12.2020 - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por: **JOSÉ CASTRO DOS SANTOS**
Código identificador: 1d8ca50e423827f42abb88982a34d376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº002/2020 - Pio XII - MA Proc. Adm. nº 064/2020. Objeto: Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA. Partes: Município de Pio XII - MA e as Empresas vencedoras: U B T MENDES (CNPJ: 07.227.881/0001-27), vencedora dos itens 1, 2, 7 e 13; empresa COMERCIAL FERROPLASTMA (CNPJ: 05.592.219/0001-40), vencedora dos itens 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 e empresa L. A. MENDONÇA (CNPJ: 26.595.749/0001-12), vencedora do item 6. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Total dos itens Adjudicado: Item 1 - R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais); item 2 - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); item 3 - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); item 4 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); item 5 - R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); item 6 - R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais), item 7 - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); item 8 - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); item 9 - R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); item 10 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); item 11 - R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); item 12 - R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais); item 13 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e item 14 - R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Autoridade Competente: Josué de Sousa Lima- Secretário Municipal de Educação. Data da Homologação pela autoridade Competente: 16 de outubro de 2020.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**
Código identificador: 6915065c3f97b63392a375474f5bf44f

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CPL - Pio XII - MA. Proc. Adm. nº 063/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas, destinadas a distribuição Gratuita a pessoas carentes do Município de Pio XII/MA. Partes: Município de Pio

XII - MA e a Empresa vencedora: U B T MENDES (CNPJ: 07.227.881/0001-27), vencedora do item 01. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Adjudicado: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Pio XII-MA, 16 de outubro de 2020. Francilma dos Santos Batalha - Secretária Municipal de assistência Social.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 36ee84ecae0fac204abeea0073ad7bf3*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº001/2020 - Pio XII - MA. Proc. Adm nº 063/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de 4.000 (quatro mil) cestas básicas, destinadas a distribuição Gratuita a pessoas carentes do Município de Pio XII/MA. Partes: Município de Pio XII - MA E A Empresa vencedora U B T MENDES (CNPJ: 07.227.881/0001-27), vencedora do item I. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Total Adjudicado: R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Autoridade Competente: Francilma dos Santos Batalha- Secretária Municipal de Assistência Social. Data da Homologação pela autoridade Competente: 21 de agosto de 2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f5d472a4f80be732c68d7139bdebfe38*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 118/2020, firmado em 18/03/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE II - R\$992,03 (novecentos e noventa e dois reais e três centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves e pelo **Contratado**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 01.04.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: cab943f1fcd9ac8058b3b2b0c6f6805*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 SRP 012/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL

022/2019 SRP 012/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 115/2020, firmado em 30/03/2020, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ n.º 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 22.997.412/0001-80; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31/12/2020; **Cobertura Orçamentária:** Secretaria de Administração 02.05.00.04.122.0040.2007.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE I R\$40.034,64 (quarenta mil trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Administração, Sr. José da Conceição da Silva e pelo **Contratado**, **W. COSTA LOPES - DISTRIBUIDORA FIGUEIREDO**, representada pela Sra. Wilma Costa Lopes, CPF 034.542.083-78. Pio XII - MA, 01.04.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1cdc3c62543c2483b267ecbe48729f82*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - CPL - PIO XII - MA.

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2020 - CPL - Pio XII - MA. Proc. Adm. nº 064/2020. Objeto: Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, para a composição da Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pio XII/MA. Partes: Município de Pio XII - MA e as Empresas vencedoras: U B T MENDES (CNPJ: 07.227.881/0001-27), vencedora dos itens 1, 2, 7 e 13; empresa COMERCIAL FERROPLASTMA (CNPJ: 05.592.219/0001-40), vencedora dos itens 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 e empresa L. A. MENDONÇA (CNPJ: 26.595.749/0001-12), vencedora do item 6. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Adjudicado: Item 1 - R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais); item 2 - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); item 3 - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); item 4 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); item 5 - R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais); item 6 - R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais); item 7 - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); item 8 - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); item 9 - R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); item 10 - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); item 11 - R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); item 12 - R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais); item 13 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e item 14 - R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Pio XII-MA, 14 de outubro de 2020. Clementina de Jesus Pinheiro Oliveira - Pregoeira.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c8a3f93909bb36f714eeffd5b04dc9d2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020/CPL.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada junto a empresa: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, nº 121. Vila Palmeira São Luís - MA, CNPJ: 12.347.287/0001-00 com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) São Domingos do Maranhão-MA, 01 de setembro de 2020 - JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9ca2ada041c1869ccb4757a8e7c9cbb

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. REPRESENTANTE: José Mendes Ferreira. OBJETO: Prestação de Serviços de publicações em jornal de grande circulação no estado do Maranhão, nos diversos formatos possíveis, com envio de página original da publicação realizada. CONTRATADO: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI, Rua São Francisco, nº 121. Vila Palmeira São Luís - MA CNPJ: 12.347.287/0001-00 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ASSINATURA: 01/09/2020. VIGENCIA: 31/12/2020. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b55f3ac5bec1f4182ea04ae7cb011c04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PMSRM

PROCESSO ADM Nº 028/2020 - PMSRM. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PMSRM. Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09, com sede na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rodrigo Botelho Melo Coelho**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020-PMSRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2020 - PMSRM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada pelo Sr. **Reinaldo Melo dos Santos**, RG: 1.627.325 SSP-PI, CPF: 769.454.303-59, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 27 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: O objeto da presente solicitação consiste no **registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.

EMPRESA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 11.828.573/0023-30	FONE: (99) 982124602
ENDEREÇO: Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA	E-MAIL: audiolar.mangabeiras2016@outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	AUDIOLAR MOVEIS
1	BALCAO COM 2 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO	5	UND	332,63
2	ARQUIVO DE AÇO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPOXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO COM 8 ROLAMENTOS	15	UND	532,50
3	MESA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF	20	UND	520,11
4	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL	100	UND	50,58
5	FOGÃO GAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN	5	UND	512,84
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPESURA	20	UND	243,95
7	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA - FIXA 4 PÉS, TUBO 3/4", ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30MM DE ESPESURA	20	UND	235,33
8	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AGLOMERADO MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2 UN, REVESTIMENTO: LAMINADO MADEIRA FREIJÓ	10	UND	277,71
9	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: MPOLIPIPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO	15	UND	529,45
10	PRATELEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,00 M, LARGURA: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXADA POR MÃO FRANCESA EM AÇO INOX	15	UND	376,46
REFRIGERAÇÃO				
11	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, CICLO FRIQUENTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V	20	UND	1.369,70
12	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE AQUECIMENTO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V	20	UND	1.609,60
13	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT	20	UND	2.325,59
14	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSE DE CONSUMO PROCEL A, PRESENÇA DE CONTROLE REMOTO SEM FIO	5	UND	5.768,70
ELETRDOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS				
15	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, 2 TORNEIRAS, VOLTAGEM: 220 V	20	UND	721,89
16	PROJETOR ILUMINAÇÃO, PROJETOR IMAGEM, PROJETOR MULTIMÍDIA, PROJETOR OPTOTIPOS	5	UND	2.745,95
17	FOGÃO A GÁS TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, 4 BOCAS COM FORNO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: QUEIMADORES DUPLS, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRELHAS DE 40X40 CM REFORÇADA DE FERRO FUNDIDO (8 PONTAS, ALTURA 80 CM, TOTALMENTE DESMONTÁVEL	3	UND	2.120,66
18	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 400 L, TAMPAS: 2 UN, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, DRENO FRONTAL E 4 RODÍZIOS.	5	UND	2.322,38
19	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL: COPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, POTÊNCIA MOTOR 1240 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, COPO EM ALUMÍNIO, TAMPA EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS APLICAÇÃO: PREPARAR ALIMENTOS PASTOSOS; COM 3 OU 4 PÉS, ALÇA ANATÔMICA	3	UND	1.415,05
20	MAQUINA LAVAR ROUPA - TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, CAPACIDADE 10 KG, COR BRANCA, ROTAÇÃO DO MOTOR 1600 RPM, CENTRÍFUGA E LAVA, TURBILHONAMENTO COM INVERSÃO DA ROTAÇÃO DO BATEDOR, VOLTAGEM 220, DISPENSER PARA SABÃO EM PO E AMACIANTE COM MEDIDOR E SELETOR - FILTRO EFICIENTE PARA FIAPOS	5	UND	666,94
21	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, TIPO TUFÃO, 220V, 03 PALETAS, GRADE DE AÇO REMOVÍVEL, TENSÃO 127/220V (BIVOLT), COR PRETA, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE REMOVÍVEL	10	UND	169,73
22	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS, REFRIGERAÇÃO TIPO FROST FREE, CONGELADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO/VOLTAGEM DE 220 V OU BIVOLT.	5	UND	2.000,00

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: acd4bf116799d9a90f6d56b0c86d09ab

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020-PMSRM

RESENHA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020-PMSRM. Processo Administrativo 042/2020-PMSRM. DO OBJETO: Contratação de empresa para realização da Formação dos professores para atual cenário da Educação da rede municipal de ensino com a apresentação de ferramentas e metodologias a serem usadas nas aulas online, a realizar-se nos dias 14, 15 e 18 de setembro de 2020. **CONTRATADO:** UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 07.344.744/0001-89, situada BR 230 KM 05, Bairro Zona Rural, Balsas-MA, cep: 65.800-000. **VALOR:** R\$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte cinco reais). **BASE LEGAL:** Art. 25, inc. II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 10 de setembro de 2020. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c658049d798864368fe770bbba532c65

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **Pregão Presencial (SRP) nº 015/2020-PMSRM**, que teve como objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA**. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, CNPJ: 11.828.573/0023-30, sediada na Av. Francisca das Chagas, 153, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, vencedora do certame com o Valor Total de **R\$ 253.986,28 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 14 de outubro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 7147650dc8603b2c60cb3a26b6990d3a

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2020-PMSRM

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **Pregão Presencial (SRP) nº 016/2020-PMSRM**, que teve como objeto o **registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB/PNATE**. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.188.910/0001-99**, situada na Av. Avenida Rodoviária, Nº 216, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 721.240,00 (Setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 14 de outubro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: cca88d221a8f1ae1db811dfa5bbc2e21

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por

intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada, para reforma e revitalização da praça São Raimundo Nonato no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **CICERO SOARES EIRELI**, CNPJ: 14.355.089/0001-13, sediada na Rua Raimundo Coelho Sobrinho, 55, São Jose, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vencedora do certame com o Valor Global de R\$ 230.548,22 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 14 de outubro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 6ef6d478dcc7f3749b5571eef98d10ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020, firmado em 29/04/2020, com a empresa M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.437.062/0001-81: **Objeto:** acréscimo de 25,% do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 017/2019; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019; Valor:** R\$ 31.379,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **Signatários:** M A SILVA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.437.062/0001-81, representante Legal Marcos Aurélio Silva Costa, CPF Nº 449.259.723-91 e PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 Roberth Cleudson Martins Coelho, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal. Tasso Fragoso (MA), 19 de outubro de 2020.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c4aad9f3aada6f2c7f44533ba909d8f

CONTRATO Nº. 134/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 134/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretarias Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JOAO LIMA TRINDADE JUNIOR - MEI, CNPJ nº 32.465.539/0001-02, com endereço na Rua Rui Barbosa, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de carteiras escolares, para atender a demanda das Escolas Municipais de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0012.2-052 Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020 - ROBERTH CLEUDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e João

Lima Trindade Junior, CPF n.º 626,724.953-00 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4e10e6ae900def687d8df4a7be748280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**TERMO DE REFERENCIA DA COTAÇÃO ELETRONICA
01/2020 - AQUISIÇÃO DE EPIS PARA SEMASSA**

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 01/2020

1. OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA tem como objeto a aquisição de EPIS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária para a proteção dos profissionais da SEMASSA pela necessidade de preservar a integridade física de todos profissionais da política do Sistema Único da Assistência Social –SUAS do COVID-19.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	468375	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DUPLA CAMADA, TIPO CORREIA AJUSTE C/ ELÁSTICO ORELHAS, TAMANHO ADULTO, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, C PREGAS HORIZONTAIS	500	UNID	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
2	439986	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL	500	PAR	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
3	467256	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL	25	UNID	R\$ 39,99	R\$ 999,75
4	445186	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	30	UNID	R\$ 21,74	R\$ 652,20
5	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX	500	UNID	R\$ 0,53	R\$ 265,00
						R\$ 4.746,95

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16, situada na Ave. Coronel Rosalino, s/n Centro, DUQUE BACELAR-MA

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA Garantia: do fabricante.

1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Setor: Almoxarifado

Telefone: (86)998107984

E-mail: semassa.duquebacelar@gmail.com

7. PROCEDIMENTO DO CERTAME

7.1 A cotação eletrônica será inserida no sistema, sendo aberta automaticamente pelo portal de compras governamentais e finalizada conforme descrito na portaria nº 306/01.

7.2 Encerrada a fase de lances, o operador do sistema aguardará o procedimento de envio da documentação da empresa, descrito no item 12 deste termo, solicitando maiores informações ou quaisquer outras necessidades verificadas pela administração.

7.3 A Administração poderá solicitar laudos comprobatórios de qualidade do produto, quando o ofertado não corresponder ao item original do fabricante ou em outra situação que necessite de comprovação, visando proteger o erário e garantindo à administração pública a aquisição de itens funcionais.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

8.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (86)998107984

8.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.

8.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

8.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

8.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para

a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

9.1 O material será recebido provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada avenida Coronel Rosalino 167, Centro, de segunda-feira a quinta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 à 17:00 horas e na sexta feira das 08:00 as 12:00.

9.2 O material será recebido, definitivamente, após a verificação da sua qualidade e quantidade, por comissão ou servidor lotado na unidade requisitante.

9.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no TR serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

9.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

9.6 Para o recebimento definitivo ou dependendo a natureza do material, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, os mesmos sendo convocados pela administração, com prazos a serem definidos.

9.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e conferir o material.

10.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o material no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou nota de serviço:

11.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.

11.3 Dar garantia de, no mínimo, 12 meses, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

11.3.1 se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

11.4 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

11.5 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.

11.6 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

11.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.8 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

11.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.11.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.11.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a. Ser encaminhada para o e-mail **cplduquebacelar@outlook.com**, devidamente assinada pelo proponente, ou entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos desta Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.

a. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item, juntamente com os catálogos.

a. Informar prazo de entrega não superior a 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

a. Ter validade não inferior a 60 dias.

a. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do

SICAF (habilitação parcial), a mesma deve possuir CNAE, específico de acordo com o objeto.

e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Com atividade comercial compatível com o objeto.

f) indicar forma de pagamento via ordem bancaria na proposta.

13. SANÇÕES

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 30 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

13.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSO COVID 19

02 02 08 - Fundo Municipal de Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

15.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

15.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

15.4 É expressamente proibido à Contratada:

15.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

15.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do 9º Batalhão Logístico.

Duque Bacelar (MA), 23 de outubro de 2020.

AURELIA RAKEL DA COSTA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 33c610aebc325d07f0d490c985156eeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **21 de outubro de 2020** às **08h00min (oito horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 363/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 025/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
Franklin Bey Freitas Ferreira CPF n.º: 772.873.663-72	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 09.543.152/0001-49
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIOR CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
José Ribamar Sousa Amorim Filho CPF n.º 884.119.583-53	CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA - LTDA CNPJ n.º 03.609.330/0001-77

Luis Guilherme Paiva Dias CPF n.º 009.514.923-65	A. B. DE SOUSA NETO CNPJ n.º 35.651.180/0001-56
Kacio Galvão Silva CPF n.º 610.898.023-07	M P D REIS E CIA LTDA - EPP CNPJ n.º 26.746.084/0001-09

* Não houve empresas descredenciadas.

HABILITAÇÃO

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo os mesmos declarado HABILITADO.

AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP - Divervegia entre o ultima alteração do contrato social e a Certidão de Registro no CREA-MA, Não apresentou o Sped, Balanço sem notas explicativas.

Foi registrado ainda que as empresas A. B. DE SOUSA NETO apresentou a certidão de FGTS vencida e B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou Dívida ativa do estado e CND Federal, FGTS, vencida

RESULTADO

Colhida as observações, a Comissão suspendeu a sessão para análise das alegações, deixado o resultado a ser comunicado por email e publicado na imprensa oficial do município.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Membro da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
Franklin Bey Freitas Ferreira CPF n.º: 772.873.663-72	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 09.543.152/0001-49
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JÚNIOR CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ n.º 05.883.580/0001-26
José Ribamar Sousa Amorim Filho CPF n.º 884.119.583-53	CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA - LTDA CNPJ n.º 03.609.330/0001-77
Luis Guilherme Paiva Dias CPF n.º 009.514.923-65	A. B. DE SOUSA NETO CNPJ n.º 35.651.180/0001-56
Kacio Galvão Silva CPF n.º 610.898.023-07	M P D REIS E CIA LTDA - EPP CNPJ n.º 26.746.084/0001-09

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 95c3a09594b80fa74d9db9adff652d50

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **21 de outubro de 2020** às **10h30min (dez horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º **031/2020**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
Anotnio André de Oliveira CPF n.º: 039.1667.043-38	A. A DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ n.º 33.593.795/0001-48
Wanderleyton Pereira Gaspar CPF n.º 803.940.353-72	P. R. P GASPAR & CIA LTDA CNPJ n.º 07.256.080/0001-90
Laecio da Silva CPF n.º 270.530.753-20	LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ n.º 12.527.347/0001-76

Compareceu a empresa J. R. CORREA MONTEIRO - SERVIÇOS E COMERCIO - ME, no entanto não pode ser credenciada, nem participar do certame, considerando que a Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, estava em nome de outra empresa, a saber da empresa AIT ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA,

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classifica apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

LOTE	PRP	H7	SIMPEX
1	R\$362.790,00	R\$399.836,00	R\$403.109,00
2	R\$120.132,00	R\$132.396,00	R\$133.483,00

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu-se com a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

LOTE	PRP	H7	SIMPEX
1	R\$362.790,00	R\$399.836,00	R\$403.109,00
	R\$362.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE
	VENCEDOR		
2	R\$120.132,00	R\$132.396,00	R\$133.483,00
	R\$120.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE
	VENCEDOR		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou os melhores lances e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital, sendo por tanto declarado HABILITADO.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa P. R. P GASPAR & CIA LTDA, pelos valores expostos acima.

RECURSO

As empresas presentes relaxaram do direito de interpor recurso.

CADASTRO RESERVA

As empresas remanescentes não aceitaram ficar no cadastro reserva e solicitaram a devolução dos envelopes de HABILITAÇÃO.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol

Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes

Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
Anotnio André de Oliveira CPF n.º 039.1667.043-38	A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ n.º 33.593.795/0001-48
Wanderleyton Pereira Gaspar CPF n.º 803.940.353-72	P. R. P GASPAR & CIA LTDA CNPJ n.º 07.256.080/0001-90
Laecio da Silva CPF n.º 270.530.753-20	LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ n.º 12.527.347/0001-76

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8efd1944350a898bc96364b0d9bf2084

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **21 de outubro de 2020** às **14h00mim (quatorze horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º: 972.480.103-91	JM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Jair Teixeira da Costa e Costa CPF n.º 101.751.132-20	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 27.145.426/0001-90

Laecio da Silva CPF n.º 270.530.753-20	LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ n.º 12.527.347/0001-76
JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO CPF n.º 088.747.273-72	AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 08.617.223/0001-04
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41
Iyarle dos Santos CPF n.º 013.647.003-36	T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ n.º 36.671.736/0001-39

A empresa AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA foi credenciada porem sem usufruir dos direitos reservados a ME e EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, as propostas apresentaram os seguintes preços:

LOTERVN	A. PINHEIRO	J.M.J	N.E.M	RIO ANIL	FHM	T. SANTOS	SIMPEK	AIT
1	RS285.701,68	RS358.279,70	RS366.794,55	RS366.794,55	RS374.946,86	RS395.323,02		RS407.549,50
2	RS95.170,91	RS119.351,50	RS122.184,00	RS133.446,69	RS124.899,64	RS131.687,20		RS135.760,00
3	RS54.012,05	RS54.147,00	RS69.345,00	RS69.345,00	RS70.886,00	RS74.738,50		RS77.050,00
4	RS17.910,55	RS17.953,00	RS22.995,00	RS22.995,00	RS23.506,00	RS24.783,50		RS25.550,00
5	RS34.064,00	RS44.825,00	RS43.731,54	RS43.731,54	RS44.703,30	RS47.132,88		RS48.590,66
6	RS120.214,57	RS148.447,20	RS154.231,57	RS154.262,96	RS157.695,66	RS166.295,02		RS171.403,29
7	RS40.013,50	RS49.403,30	RS51.336,04	RS51.346,50	RS52.489,08	RS55.351,39		RS57.051,67
8	RS151.283,48	RS215.530,50	RS204.510,68		RS198.774,56	RS209.352,67	RS215.827,49	RS215.828,59
9	RS50.034,33	RS71.282,60	RS67.655,02		RS65.741,74	RS69.239,72	RS71.381,15	
10	RS65.676,74	RS93.219,00	RS84.297,78	RS84.297,78	RS86.154,72	RS90.854,27		
11	RS21.864,92	RS31.034,20	RS28.064,18	RS28.064,18	RS28.682,38	RS30.246,95		
12	RS16.876,55	RS23.862,00	RS21.682,80	RS21.670,00	RS22.159,20	RS23.396,24		

Sem prejuízo de uma análise mais detalhadas propostas, todas foram classificadas, com exceção da proposta da empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por haver indícios de preço inexequível, já que os preços por ela ofertado, estavam cerca de 30% abaixo do previsto no edital.

O Pregoeiro abriu diligência, solicitando a empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para apresentar no prazo de 48 horas documentos que comprovem que tem condições de executar os preços propostos, por meio da comprovação de existência de estoque, contratos, devidamente acompanhados de notas fiscais em andamento que a empresa tenha com outros órgão públicos ou privados, nos quais demonstre os preços hora proposto.

RESULTADO

Após isso a sessão foi suspensa ficando o resultado da diligência a ser comunicado por e-mail, bem como a continuidade do certame.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Equipe de Apoio

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
Nilton Moreira dos Santos CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Jair Teixeira da Costa e Costa CPF n.º 101.751.132-20	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 27.145.426/0001-90
Laecio da Silva CPF n.º 270.530.753-20	LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ n.º 12.527.347/0001-76
JOSÉ RIBAMAR CORREIA MONTEIRO CPF n.º 088.747.273-72	AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 08.617.223/0001-04
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41
Iyarle dos Santos CPF n.º 013.647.003-36	T. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS CNPJ n.º 36.671.736/0001-39

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fd9a33f3dabb981d85f12ca77943e388

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **21 de outubro de 2020** às **16h00min (dezesesseis horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas

alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Jair Teixeira da Costa e Costa CPF n.º 101.751.132-20	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 27.145.426/0001-90
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
Mirian Nascimento Pacheco CPF n.º 003.913.723-60	MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA CNPJ n.º 35.182.377/0001-93
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classificada apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

LOTERVN	N M	MIRIAN	JMJ	FHM	RIO ANIL	A. R.	S.A. PINH
1	R\$88.462,03	R\$100.953,92	R\$113.573,16	R\$113.573,17	R\$116.097,78		R\$126.192,40
2	R\$29.117,39	R\$33.229,12	R\$37.382,76	R\$37.382,76	R\$38.213,73		R\$41.536,40
3	R\$118.528,89		R\$151.378,27	R\$152.157,76	R\$155.545,85	R\$168.737,26	R\$169.064,18
4	R\$38.467,13		R\$48.869,07	R\$49.380,85	R\$50.480,46	R\$54.761,61	R\$54.867,61
5	R\$428.991,20	R\$532.898,29	R\$550.751,81	R\$550.751,81	R\$562.987,82	R\$511.741,73	R\$611.946,46
6	R\$142.358,84	R\$176.777,92	R\$182.763,54	R\$182.763,54	R\$186.823,98	R\$169.838,23	R\$203.070,60
7	R\$47.266,11		R\$60.677,79	R\$60.677,79	R\$62.026,49		R\$67.419,77
8	R\$15.601,07		R\$20.027,84	R\$20.027,84	R\$20.473,00		R\$22.253,15
9	R\$141.827,86		R\$182.087,74	R\$182.089,31	R\$186.132,91	R\$193.278,17	R\$202.321,45
10	R\$466.281,74		R\$59.419,11	R\$59.419,98	R\$60.739,50	R\$63.036,25	R\$66.022,20
11	R\$150.030,78	R\$171.201,56	R\$192.601,76	R\$192.601,76	R\$196.884,48	R\$213.580,39	R\$214.001,95
12	R\$49.919,88	R\$56.964,04	R\$64.084,55	R\$64.084,55	R\$65.509,54	R\$71.064,78	R\$71.205,05
13	R\$223.955,56	R\$255.579,20	R\$287.526,60	R\$287.526,60	R\$293.916,08	R\$259.909,50	R\$319.474,00
14	R\$74.542,26	R\$85.068,00	R\$95.701,50	R\$95.701,50	R\$97.828,20	R\$86.522,00	R\$106.335,00
15	R\$15.402,96		R\$18.912,06	R\$19.776,06	R\$20.216,95		R\$21.973,40
16	R\$42.312,51		R\$54.323,55	R\$54.323,55	R\$55.530,74	R\$60.238,24	R\$60.359,50

Sem prejuízo de uma análise mais detalhadas propostas, todas foram classificadas, com exceção da proposta da empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por haver indícios de preço inexequível, já que os preços por ela ofertado, estavam cerca de 30% abaixo do previsto no edital.

O Pregoeiro abriu diligência, solicitando a empresa R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para apresentar no prazo de 48 horas documentos que comprovem que tem condições de executar os preços propostos, por meio da comprovação de existência de estoque, contratos, devidamente acompanhados de notas fiscais em andamento que a empresa tenha com outros órgãos públicos ou privados, nos quais demonstre os preços hora proposto.

RESULTADO

Após isso a sessão foi suspensa ficando o resultado da diligência a ser comunicado por e-mail, bem como a continuidade do certame.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 21 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Equipe de Apoio

CONCORRENTES

Representante Legal	Empresa Credenciada
JOSÉ MARCIO COSTA PRESERES CPF n.º 972.480.103-91	JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 30.371521/0001-16
Galdino de Jesus Rosa dos Santos Filho CPF n.º 252.158.683-87	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP CNPJ n.º 12.298.140/0001-77
NILTON MOREIRA DOS SANTOS CPF n.º 825.199.603-10	N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME CNPJ n.º 27.292.882/0001-62
Luis Carlos Enes Calvet Filho CPF n.º 3563212317	FHM COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
Jair Teixeira da Costa e Costa CPF n.º 101.751.132-20	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 27.145.426/0001-90
Allyson Rangel Leitão Leal CPF n.º 959.529.773-91	A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ n.º 33.961.610/0001-00
Mirian Nascimento Pacheco CPF n.º 003.913.723-60	MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA CNPJ n.º 35.182.377/0001-93
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	R. V. N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 21.061.743/0001-41

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d5549ca43dbefe81433ef60cc374de6d

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Considerando a reposta do recurso administrativo a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2020** realizada no dia 08 de setembro de 2020 as 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) tendo por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Prédio do Hospital Helda Ribeiro Fonseca no Município de Humberto de Campos - MA**, feita no critério menor preço global, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa ETECH CONTRTUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º

23.672.082/0001-16, vencedora pelo o valor R\$ 141.548,74 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Humberto de Campos - MA, 22 de outubro de 2020.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Presidente da CPL

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e1bada1cbb236d425bcab703d62fd9e9*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.883.580/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Acesso ao Cais no Povoado Ilha Grande e Pavimentação do Acesso ao Porto da Rede do Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 126.513,97 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e sete centavos), **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** LOUISE Santos Almeida e Marcelo José Amado Picanço. Humberto de Campos - MA, 20 de outubro de 2020.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e2118e9bd5915dfcb4b5116b97299a6f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.883.580/0001-26. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Posto de Saúde no Povoado Ilha Grande no Município de Humberto de Campos - MA. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses iniciando na data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 122.080,52 (cento e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos), **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** Geane dos Santos e Santos e Marcelo José Amado Picanço. Humberto de Campos - MA, 20 de outubro de 2020.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: da3da28c5eabca6780cae8c8e4afb0d3*

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 095/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Prédio do Hospital Helda Ribeiro Fonseca no Município de Humberto de Campos - MA

RECORRENTE: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RECORRIDA: TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, sediada na Avenida Este (Unidade 203) Nº07, Cidade Operaria, São Luís - MA, Cep 65.058-182, que se insurgiu na forma da lei contra a classificação da proposta da empresa TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

O item 5.2.10 do edital é claro:

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

Não houve contrarrazões ao recurso administrativo.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Da análise das alegações da recorrente, vejo que assiste razão a mesma, conforme veremos.

Em síntese a recorrente alega que:

Assim, indicamos além do que já fora demonstrado, existem divergências entre valores em todas as composições, tornando desclassificada a proposta da TRANSPAMA TERRAPLANAGEM PAVIMENT. CONST. CIVIL MEC. AGRICOLA LTDA e conseqüentemente o resultado do certame.

Conforme visto, o saneamento é admitido desde que não haja aumento do valor global da contratação e que seja mantida sua exequibilidade após a adaptação do encargo a ser suportado. Com isso, poderia haver a redistribuição para o lucro de valores excedentes à real incidência de determinado custo unitário, desde que todos se mantivessem aceitáveis à luz dos parâmetros delimitados pela Administração e que não houvesse aumento do valor global.

Assim, a proposta apresentada pela TRANSPAMA TERRAPLANAGEM PAVIMENT. CONST. CIVIL MEC. AGRICOLA LTDA vícios que incidem diretamente no valor da proposta, majorando-a.

O caso em tela é simples, compulsados os autos dos processos, de fato há divergência em todas as composições de custos com a planilha orçamentaria como apontado pela empresa, sem que haja em nosso juízo possibilidade de saneamento

Ainda que o objetivo da licitação seja a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma do artigo 3.º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3.º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

A Administração Pública se norteia pelas diretrizes da lei. Neste caso cabe ressaltar particularmente a da vinculação ao instrumento convocatório, e da igualdade entre os participantes.

A vinculação está estabelecida no art.41, *caput*, da Lei Geral das Licitações, Lei 8.666/93 que faz do edital a lei interna de cada licitação.

Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

Conforme dispõe o art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11ª edição, 1997, pág. 31:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos

os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora."

O ilustre Prof. Carlos Ari Sunfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às pág. 21, ensina:

"A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes."

Enfim, a Administração Pública deverá sempre respeitar o definido no instrumento convocatório, ou seja, deverá manter-se subordinada aos exatos termos do Edital.

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

Além disso a lei nº 8.666/93, em seu art. 48, inc. I, estabelece que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação, devem ser desclassificadas.

Com efeito, a teor deste preceito legal, na análise das propostas, cabe à Comissão de Licitação aferir se o conteúdo destas se submetem às prescrições editalíssimas e, em caso negativo, rejeitá-las, a par dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,

Destarte, obviamente que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação.

Em havendo erro substancial, intencional ou não, faz-se necessária a desclassificação do licitante, pois sua conduta afronta os princípios basilares aplicados ao direito administrativo e, mais especificamente, às licitações, nomeados no artigo 3º da Lei 8.666/934, com destaque aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Sobre o tema, leciona Rosa Costa:

Da mesma forma, falhas, omissões ou lacunas detectadas em propostas devem ser tratadas como irregularidades, devendo a Administração decidir pela desclassificação da proposta caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto ao objeto ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem possibilidade

de redução de custos da proposta, acarretando desequilíbrio na comparação das propostas, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital. Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício na proposta, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.
(<http://licitacao.uol.com.br/apoio-juridico/artigos/58-desconformidade-da-proposta.html>).

O edital do presente certame é claro ao definir no item 4.12, alínea b que as propostas devem apresentar a Composição de Encargos Sociais, conforme veremos a seguir.

4.12. PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope Nº 02 deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

(...)

b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor POR LOTE e global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da **composição dos custos unitários de serviços, BDI e Encargos Sociais**, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

Em se tratando especificamente da Composição de Custos Unitários o Tribunal de Contas da União, já definiu que:

É irregular a ausência da composição de todos os custos unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível. De igual modo, são irregulares as ausências das composições dos custos unitários da planilha orçamentária, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais relativos ao contrato, bem como a falta de exigência para que as licitantes apresentem suas propostas com tais elementos.
Acórdão 2823/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

Em contratações de obras e serviços de engenharia, deve constar nos editais, além do critério de aceitabilidade de preços unitários, exigência para que os licitantes apresentem as composições dos preços unitários dos serviços ofertados, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais.
Acórdão 2504/2010-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

A Administração deve fazer constar do processo de licitação as composições de todos os custos unitários dos serviços, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais utilizados na formação dos preços, que devem constar nas planilhas de referência da licitação e na planilha de preço do contrato, exigindo da licitante vencedora, por meio do edital, a apresentação das mencionadas informações.
Acórdão 2272/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

O entendimento do Tribunal de contas da União tem sido uníssono nesse sentido, tanto da sua apresentação no projeto básico, quanto a exigência para que as empresas apresentem,

tanto que editou a Sumula 258, com o seguinte enunciado.

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Destaco ainda o princípio do princípio da **igualdade** entre os licitantes, pelo o qual a Administração Pública **deve conduzir a licitação de maneira impessoal**, sem prejudicar **ou privilegiar nenhum licitante**. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico **processo licitatório deve ser interpretados à luz do princípio da isonomia**.

Assim é **obrigação da administração pública** não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar **que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade**.

A importância da licitação para a Administração Pública e, por conseguinte, para o Direito Administrativo, manifesta-se no **art. 37, XXI, da Constituição da República**:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Assim, **o princípio da igualdade** dos administrados perante a Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no **princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes**, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

TOSHIO MUKAI (1999, p. 1) ao tratar do assunto diz que:

*"(...) a licitação significa um cotejo de ofertas (propostas), feitas por particulares ao Poder Público, visando a execução de uma obra, a prestação de um serviço, um fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, donde se há de escolher aquela (proposta) que maior vantagem oferecer, mediante **um procedimento administrativo regrado, que proporcione tratamento igualitário aos proponentes**, findo o qual poderá ser contratado aquele que tiver oferecido a melhor proposta".*

HELLY LOPES MEIRELLES (2003, p. 264), por sua vez, conceituou licitação como o:

*"**procedimento administrativo** mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o **que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos**".*

A Lei 8.666/93 o tratar especificamente do julgamento da proposta definiu que:

Art. 44 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os **critérios objetivos definidos no edital** ou convite, os quais não **devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei**.

§ 1º -É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. (...)

Art. 45 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo **em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle jurisprudência**.

Em outro giro a Lei nº 8.666, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a **restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame**, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º e seus incisos, entre destaca-se para o caso em tela o inciso II

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária **ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)**

Assim a desclassificação da proposta é necessária, decorrente de flagrante descumprimento do edital, a fim de cumprir o princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com base nos fundamentos acima, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, DAR PROVIMENTO, para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA e declarar como vencedora a segunda colocada, a empresa ETECH CONTRTUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.672.082/0001-16, pelo o valor R\$ 141.548,74 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2) Encaminhe-se o presente Recurso a autoridade competente para conhecimento e providencia.

Humberto de Campos - MA, 21 de outubro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Presidente da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2c2898f5883ec3a31c1a48eafee4fbc5

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020 - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020.

TOMADA DE PREÇO N.º 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de melhoramento em vias de acesso aos Povoados Porto da Roça e Santa Clara no Município de Humberto de Campos - MA.

Após análise da documentação apresentada no certame identificado acima, decidimos pela **HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS** participantes do certame.

Em relação a HABILITAÇÃO da empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP, convem esclarecer o seguinte em relação aos apontamentos feitos em sessão:

1. Divergencia entre o ultima alteração do contrato social e a Certidão de Registro no CREA-MA,

Nesse ponto de fato, há uma diferença entre os CNAE da ultima alteração contratual da empresa para o registro no CREA, conforme certidão n.º Nº 830099/2020, emitida em 23/05/2020.

Embora haja na certidão informação explícita de que a certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, o entendimento do Tribunal de contas da União é que a simples desatualização de informação do registro na entidade competente não enseja motivo para a INABILITAÇÃO da empresa, sendo considerado rigor excessivo, conforme vemos no acórdão 352/2010 - Plenário.

REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CERTAME CONDUZIDO PELA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS - VLTS. INSUBSISTÊNCIA DAS FALHAS APONTADAS. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (...) "4. ANÁLISE DO PEDIDO (...) 4.2 Consoante apontado pela Representante, comparando-se o teor da certidão do Crea/CE para a empresa Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda. (fl. 33), expedida em 05/03/2009, com as informações que constam na 18ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da aludida empresa, datada de 30/07/2009 (fls. 64/69), verifica-se que, efetivamente, há divergências nos dados referentes ao capital social e objeto. 4.3 Em relação ao capital social, a certidão do Crea/CE registra o valor de R\$ 4.644.000,00, enquanto no Contrato Social da Bom Tempo o valor desse mesmo item subiu para R\$ 9.000.000,00, em razão da alteração verificada posteriormente. (...) 4.6 Ocorre que, não obstante a observação contida na certidão do Crea/CE apresentada pela Bom Sinal, quanto à perda de sua validade caso ocorresse qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, tal documento deixa patente o registro da licitante na entidade profissional competente, conforme exigência prevista no edital e na Lei n. 8.666/1993. 4.7 Assim, apesar do procedimento licitatório ser caracterizado como ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993), ... PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO (...) 10. Entretanto, embora tais modificações - que, aliás, evidenciam incremento positivo na situação da empresa - não tenham sido objeto de nova certidão, seria rigor excessivo desconsiderar o efetivo registro da Bom Sinal Indústria e Comércio Ltda. no Crea/CE, entidade profissional competente, nos termos exigidos no subitem 6.4.1 do edital (fl. 209) e no art. 30, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. (TCU - Acórdão n.º 352/2010-Plenário)

No caso em tela, convem esclarecer que os CENAE presente no registro do CREA estão de acordo com a primeira e segunda alteração contratual da empresa e deles constam atividades compatíveis com o objeto da presente licitação tais como: OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, assim em nosso juízo e acompanhado o entendimento da Corte de Contas da União, não nos parece relevante a simples desatualização cadastral no CREA, que em nada irá interferir na execução do objeto da presente licitação.

1. Não apresentou o Sped,

Nesse ponto, o regime de apuração da empresa foi apontado a partir da Consulta ao SINTEGRA, do qual consta NORMAL, em Consulta ao Simples Nacional verificamos que a empresa saiu do simples em 30/06/2020, não havendo portanto obrigatoriedade de usar o SPED no último exercício civil, ou seja, em 2019, quando era do Simples Nacional.

1. Balanço sem notas explicativas.

De acordo com a resolução do Conselho Federal de Contabilidade, as notas explicativas integram as Demonstrações contábeis, no entanto não é um item obrigatório, devendo serem feitas apenas quando houverem fatos relevantes que exijam explicação, além daquelas contidas no Balanço Patrimonial, é nesse sentido que decidiu a Corte de contas da União no ACÓRDÃO Nº 1544/2008 - TCU - 1ª CÂMARA, conforme transcrito abaixo:

26. A situação a analisar passa pelo fato de que **fazem parte das demonstrações financeiras**, efetivamente, as notas explicativas. Ocorre que, conceitualmente, ao teor da Resolução CFC citada, **essas notas serão emitidas quando houver informações relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas, o que confere um caráter de não obrigatoriedade de sua emissão.**

27. A regra, pelo conjunto de situações que ensejam a elaboração de notas explicativas, é de que elas acompanhem as demonstrações financeiras. Entretanto, não se pode falar de obrigatoriedade, sendo possível a existência de exceção, fato confirmado junto à Fiscalização do CRC/RS, sobretudo quando se trata de empresas de menor porte.

28. Não havendo fatos relevantes que tenham ocorrido no exercício ou que venham a ocorrer futuramente de forma a alterar significativamente as situações patrimonial, econômica, financeira, legal, física ou social, bem assim a utilização de critérios na elaboração das demonstrações que possam induzir a erros de interpretação, torna-se dispensável sua edição.

29. Assim dispõe a publicação 'Demonstrações Contábeis - Aspectos Práticos e Conceitos Técnicos', editada, em maio/2007, pelo Conselho Regional de Contabilidade/RS (www.crcr-rs.org.br), no capítulo 'Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis':

Em geral, uma apresentação adequada exige divulgações adicionais suficientes para permitir que os usuários entendam o impacto de transações ou eventos específicos sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e os fluxos de caixa (ou origens e aplicações de recursos) da entidade, considerando sua essência econômica.

A divulgação das práticas contábeis usadas e as informações incluídas em notas explicativas não devem ser utilizadas para retificar - como de fato não retificam - a aplicação de práticas contábeis inadequadas.'

(...)

31. De fato, a exigência da Lei Geral de Licitações é de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis (DRE, por ex.). Se, de fato, essas foram consideradas suficientes pela comissão de licitação para garantir, sob esse ponto de vista, estar a licitante apta a cumprir o contrato, a questão pode ser tratada sob o prisma da necessidade de se determinar a inclusão de cláusula de obrigatoriedade de apresentação das notas, quando emitidas, pois essas podem conter informações capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas.

No mesmo acórdão ainda o TCU orientou que os editais de licitação, exijam a apresentação das notas apenas quando estas forem emitidas, conforme transcrito abaixo:

*9.5.3. faça constar nos editais de licitação a **obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;***

No caso em tela, o edital não fez essa exigência, logo não há que se cobrar da empresa, ainda que o edital exigisse seria apenas se realmente a empresa tivesse feito as notas explicativas, não há indícios de que a empresa tenha feito essas notas; ademais as informações trazidas no Balanço Patrimonial são suficientes para avaliação da boa saúde financeira e econômica da empresa.

Em relação as empresas A. B. DE SOUSA NETO que apresentou a certidão de FGTS vencida e B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que apresentou Dívida ativa do estado e CND Federal, FGTS, as mesmas foram credenciadas como EPP/ME, tendo portanto o prazo legal para apresentação de tais documentos, caso venham a serem vencedoras do certame.

As empresas que desejarem, dispõem do prazo igual para interposição de recurso contra a presente decisão no prazo previsto no edital.

Humberto de Campos - MA em 22 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Membro da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro da CPL

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cb5e2935e4d24c80238f8b5e8305b331

DESPACHO - PROCESSO Nº 093/2020

DESPACHO

PROCESSO Nº 093/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Prédio do Hospital Helda Ribeiro Fonseca no Município de Humberto de Campos - MA

RECORRENTE: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RECORRIDA: TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto para, no mérito, DAR PROVIMENTO, para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa TRANSPAMA TERRAPL. PAVIMEN. CONST.CIVIL MEC. AGRICOLA - LTDA e declarar como vencedora a segunda colocada, a empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.672.082/0001-16, pelo o valor R\$ 141.548,74 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se nos órgãos oficiais e intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório.

Humberto de Campos - MA, 12 de agosto de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 731c1c27d9114a8459cf6f62f593e7c9

PORTARIA Nº 809 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Humberto de Campos).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RENATO MOURA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no (a) JI Cebolinha, **Progressão na Carreira Automática da Classe B para a Classe C**, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 12/2009 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 49ef015875b20d0d94614e0e7e640c10

PORTARIA Nº 810 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 810 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MARIA DE JESUS FERREIRA LISBOA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com exercício no (a) EM Teotônio Ribeiro, nomeado (a) em 18/10/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 20958b0746efa0d7064aacc3a3ffb7c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

TERMO DE EXONERAÇÃO Institui a exoneração de CARLOS HENRIQUE DA SILVA - ASSESSOR DE GABINETE O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: RESOLVE, Art. 1º - EXONERAR - CARLOS HENRIQUE DA SILVA , brasileiro maior, capaz, portador do CPF 606.614.413-86 RG 040396872010-8 SSP MA do cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, lotado da Secretaria no Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 20 de outubro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: aaf5368f9b509e905fb529ad6a84d3da

PORTARIA Nº 102 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

TERMO DE EXONERAÇÃO Institui a exoneração da designação de ANTONIO DE SOUSA PORTELA - DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ANTONIO BATISTA VIEIRA - SEDE O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,

Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: RESOLVE, Art. 1º - EXONERAR, DA DESIGNAÇÃO DE, ANTONIO DE SOUSA PORTELA, brasileiro maior, capaz, portador do CPF 406.012.263-72 RG 042289742011-4 SSP MA do cargo Comissionado de DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ANTONIO BATISTA VIEIRA - SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 21 de outubro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 2634a38cbfc4fc039e6850e27dbe32a1

PORTARIA Nº 103 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

TERMO DE RELOTAÇÃO Institui a RELOTAÇÃO de ANTONIO DE SOUSA PORTELA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AO ORGÃO DE ORIGEM. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65. Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei no 236 de 02 de janeiro de 1998: RESOLVE, Art. 1º - RELOTAR AO ORGÃO DE ORIGEM ANTONIO DE SOUSA PORTELA, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF 406.012.263-72 RG 042289742011-4 SSP MA. ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 21 de outubro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal JOÃO ARI DE VASCONCELOS Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: ad0f29b83f851a9bbb0a323876777050



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br